REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 222/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) existem dificuldades enfrentadas pelas famílias dos internos da Penitenciária Lemos de Brito no tocante à falta de abrigo para protegê-los das ações do tempo;
b) a falta desse equipamento traz transtorno às famílias dos internos pela falta de segurança e conforto;
c) as dificuldades enfrentadas por essas pessoas contradizem os princípios da dignidade humana;
d) as revistas praticadas pelos agentes públicos submetem os visitantes a diversos constrangimentos em decorrência da exigência formal;
e) existem equipamentos sofisticados que fazem a leitura do corpo humano sem haver a necessidade da exposição humana diante de prepostos públicos;
f) o equipamento é muito mais eficaz e ágil que os métodos adotados atualmente, a exemplo dos detectores de metais e *body scanners* (aparelho que mostra em tela se a pessoa carrega objetos no corpo);
g) o Conselho de Política Nacional Criminal e Penitenciária, órgão vinculado ao Ministério da Justiça, publicou Resolução nº 05, na qual recomenda a proibição de revista vexatória e a utilização de equipamentos eletrônicos na revista pessoal,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia a criação do módulo de conforto para os visitantes no Complexo Penitenciária do Estado da Bahia - Lemos de Brito, localizado no bairro de Mata Escura, e aquisição de equipamentos que possibilitem revistas aos visitantes sem submetê-los a qualquer tipo de constrangimento.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires